PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N# 1841/92 - de 24 de junho de 1992.

Dispõe Sobre : cria o Fundo Especial de Reserva para pagamento do 13o salário aos servidores públicos municipal e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei " ;

Art.1o - Fica criado o Fundo Especial de Reserva que constituirá provisão para pagamento do 13o salário aos Servidores Públicos Municipal.

Art.2o - Mensalmente, na data da realização do pagamento dos vencimentos, salários e proventos dos Servidores Públicos Municipal, inclusive dos inativos, pensionistas e aposentados, o Executivo Municipal depositará em conta especial na Nossa Caixa Nosso Banco S/A, a favor do fundo de que trata esta lei, valor correspondente a 8%(oito por cento) daquele montante.

Paragrafo Único - As receitas do Fundo deverão constar do quadro de receitas do orçamento do municipio.

Art.3o - O Executivo Municipal colocara a disposição da Associação representativa do funcionalismo municipal até o último dia útil do mes, balanço da movimentação da conta do Fundo correspondente aos meses anteriores.

Art.4o - Os recursos do Fundo somente serão liberados para o pagamento do 13o salário do funcionalismo.

Art.5o - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.6o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvares Machado, em 24 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO